



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**EMENDA ADITIVA REDACIONAL N.º 001.**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2024**

**I - DA PROPOSIÇÃO**

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais e conforme recomendado pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, vem propor Emenda Aditiva Redacional ao Projeto de Lei em tramitação, visando a inclusão e execução das EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS no Orçamento anual, na forma do art. 119-A da Lei Orgânica do Município.

**II - CONTEXTO**

O art. 11 do Projeto de Lei n.º 22/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 11 – Fica garantida a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas no Orçamento anual, propostas na forma do art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no ANEXO – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.***

Com a inclusão apresentada, o atual art. 11 do Projeto de Lei n.º 22/2024 deverá ser remunerado para art. 12.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Vereador Rômulo Roncally Beirigo  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**